

Lei 526/2014

de 12 (doze) de setembro de 2014.

“Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial DORI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **“Residencial DORI”**, com área total de 300.676,9m², sendo 583 (quinhentos e oitenta e três) lotes, com as seguintes características:

- I - área mínima de 230,00 m²;
- II - uma Área de preservação Permanente - APP com 12.788,37 metros;
- III - duas áreas Verdes medindo 43.652,33 m²;
- IV - uma área Institucionais medindo 21.230,46 m²;
- V - sistema viário medindo 74.350,39 m²;
- VI - área total loteada de 287.888,53 metros.

Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2014.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás 12/09/14


Administração